



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 800/82

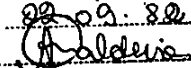
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o
Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.000.000,00
(sete milhões de cruzeiros), para reforço de dota-
ções orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos de que trata o Artigo anterior serão
compensados na forma do § 1º, ítem III do Artigo 43
da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação de
igual importância nas dotações orçamentárias constan-
tes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 1982.


NACIR SALIM SELEM
Prefeito

Registro fls.	457-1536-16
Publicação:	O. Delgado
nº	392
Edição de	22.09.82
	
	Servidor



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O - I

C Ó D I G O S		V A L O R E S	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1100 - Prefeitura Municipal			
1110.03070202.001	3132	1.000.000,00	
1130.15844942.002	3280	1.000.000,00	
1140.13754282.001	3111	500.000,00	
1140.13754281.003	4110		1.000.000,00
1140.15814872.006	3120		300.000,00
1140.15814871.006	4120		300.000,00
1150.08421882.007	3111	500.000,00	
1150.08421881.009	4120		500.000,00
1160.10580212.016	3120	3.000.000,00	
	3111	500.000,00	
1160.16885342.018	3111	500.000,00	
1160.16915751.024	4110		3.000.000,00
1160.16885341.022	4120		500.000,00
1170.10603251.015	4120		1.400.000,00
		7.000.000,00	7.000.000,00
TOTAIS			